



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 02/2016

Termo de Reconhecimento de Dívida que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e a empresa **AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS LTDA. - ME**, nas cláusulas e condições que se seguem:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito na Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – CEP. 74063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Anselmo Pereira da Silva Sobrinho, portador da Carteira de Identidade nº 430036 – 2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 190.369.141-91 e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Lourival de Moraes Fonseca Júnior, portador da OAB/GO nº 20.085 e a empresa **AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Ville, nº 2.869, Quadra 43, Lotes 04 e 05, Setor Moinhos dos Ventos, CEP 74.371-580, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 14.868.465/0001-73, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio Proprietário (s) Sr. Cássio Lucio de Moraes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 4186866 – DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 991.164.131-72, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2016/0000103, e

CONSIDERANDO que o Coordenador de Transportes e o Diretor Administrativo da Contratante atestaram a qualidade e a quantidade das peças e dos serviços executados, conforme se verifica no Termo Circunstanciado 001/16-CT, representados através das Notas Fiscais nº 3867 a 3876 (peças) e 2466 a 2475 (serviços), que ainda não foram pagas;



CONSIDERANDO que a empresa Autorama Soluções para Automóveis Ltda., durante a vigência do Contrato nº 01/2015, prestou serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, aos veículos da frota da Câmara Municipal de Goiânia, de forma satisfatória, mediante autorização e fiscalização da Diretoria competente;

CONSIDERANDO que o instituto do presente Termo de Reconhecimento de Dívida entre a Câmara Municipal de Goiânia e a empresa Autorama Soluções para Automóveis Ltda. é viabilizar o pagamento, a título de indenização, dos serviços prestados, em que pese o término de vigência do Contrato nº 01/2015 e o não empenhamento da despesa, circunstâncias estas que ocorreram por questões financeiras/orçamentárias, sem culpa da contratada.

RESOLVEM, com fundamento nos artigos 58 a 70, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e 884, do Código Civil Brasileiro, celebrar entre si o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Câmara Municipal de Goiânia reconhece à empresa Autorama Soluções para Automóveis Ltda. o direito ao crédito de R\$ 4.148,70 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais e setenta centavos), a título de indenização, pelos serviços prestados no mês de dezembro do ano de 2015, correspondente às Notas Fiscais de nºs “3867” a “3876”, referente às peças utilizadas, cujo valor equivale à quantia total de R\$ 3.718,70 (três mil, setecentos e dezoito reais e setenta centavos) e Notas Fiscais de nºs: “2466” a “2475”, referente aos serviços prestados, que equivale ao valor total de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA. A Câmara Municipal de Goiânia se obriga a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 4.148,70 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais e setenta centavos)**, à empresa Autorama Soluções para Automóveis Ltda., cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 2016.0101.01.031.0001.2001.33909300.100, a ser empenhada pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

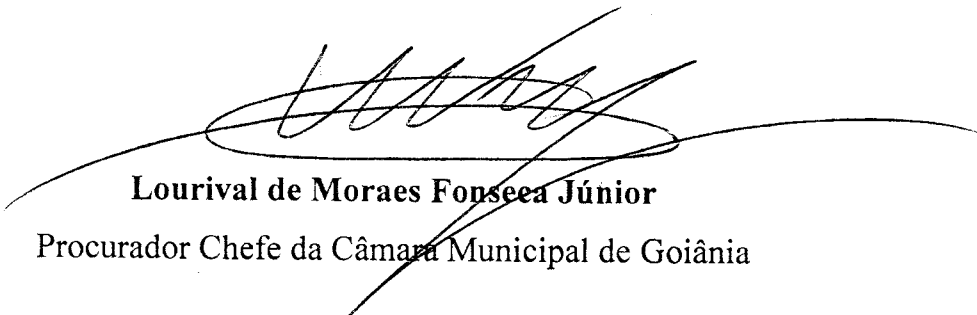
Poder Legislativo

CLÁUSULA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia - GO para a resolução de questões relacionadas ao presente acordo.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais

Goiânia-GO, aos **06 (seis)** dias do mês de **julho** do ano de **2016**.

Vereador Anselmo Pereira da Silva Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia


Lourival de Moraes Fonseca Júnior
Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia


Cássio Lúcio de Moraes
Autorama Soluções para Automóveis Ltda.